PREGÃO ELETRÔNICO N°009/2026

EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP

BENEFÍCIO LOCAL E REGIONAL (DECRETO Nº 4.882 de 08 de abril de 2025).

PREÂMBULO

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo Administrativo n° 005190/2026.

ID CidadES Contratação nº 2026.048E0700001.01.0014

O **MUNICÍPIO DE MONTANHA**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 27.174.051/0001-96 torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** com amparo na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, aplicando-se subsidiariamente as disposições da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 4.596/2023.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições deste Edital e seus Anexos, o qual será conduzido através da Pregoeira e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 5.021, de 03 de junho de 2026.

INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h00min do dia 17/11/2026.

LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 30/11/2026.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 09h00min do dia 30/11/2026.

Local: Plataforma Portal de Compras Públicas

Link: www.portaldecompraspublicas.com.br

Modo de Disputa: Aberto e Fechado

Lance: Por Menor preço por ITEM.

Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

I – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, VINCULADA À EXECUÇÃO DOS CONVÊNIOS SIGA Nº 023/2025 (ADITIVO), Nº 005/2026 E Nº 017/2026, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.

1.2. Em caso de divergência existente entre as quantidades e especificações dos itens que compõem o objeto descrito no **Portal de Compras de Públicas**, e as especificações constantes deste instrumento convocatório, **prevalecerão as especificações estabelecidas no Termo de Referência anexo I deste Edital.**

1.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

II – DO CREDENCIAMENTO PRÉVIO

2.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br.**

2.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico (Portal de Compras Públicas), onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.

2.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

2.3.1. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Montanha responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.4. O credenciamento junto ao **Portal de Compras Públicas** implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso (Portal de Compras Públicas).

2.6. O Pregão será conduzido pelo Município de Montanha/ES, com apoio técnico e operacional do Portal de Compras Públicas, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

2.7. Caberá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

2.8. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através dos seguintes meios:

2.8.1. CENTRAL DE ATENDIMENTO:

Capitais, Regiões Metropolitanas e WhatsApp: 3003-5455

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

Região Sul: (48) 3771-4672 | (51) 3103-9615

Outras Regiões: 0800 730 5455

2.8.2. E-MAIL: fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br

2.8.3. **Site Portal de Compras Públicas para cadastro:**

a) https://www.portaldecompraspublicas.com.br

b) https://www.portaldecompraspublicas.com.br/adesao/fornecedor.

III – DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação que estiverem previamente credenciados no Sistema da plataforma do **Portal de Compras Públicas.**

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. Todos os itens, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.5.3. Poderão participar dessa licitação para efeitos da Exclusividade de Regionalidade

3.5.4. Para efeitos do DECRETO Nº 4.882 DE 08 DE ABRIL DE 2025, considera-se:

§2º. Para efeitos deste Decreto, considera-se: I - âmbito local - limites geográficos do Município onde será executado o objeto da contratação; II - âmbito regional - municípios cujos territórios estejam localizados com distância máxima de 50 (cinquenta) quilômetros da sede de Montanha - ES; III - microempresas e empresas de pequeno porte - os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, nos termos do inciso I do caput do art. 13.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

§3º. Excepcionalmente, poderá ser ampliado o raio do âmbito regional, quando se verifique que empresas não atendam ao objeto a ser contratado, desde que justificadamente e constante do instrumento convocatório.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7. O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

3.10. O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12. A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.13. Para a participação de CONSÓRCIOS deverão ser atendidas as condições previstas no Art.15 da Lei nº 14.133/2021.

3.13.1. Não poderá participar do consórcio pessoa física ou jurídica que tenha sido indicada, nesta mesma licitação, como subcontratada de outra licitante, quando assim for permitido.

3.13.2. A empresa integrante de consórcio não poderá participar isoladamente ou em mais de um consórcio, na mesma licitação. Também estará impedida empresa ou firma na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de empresa consorciada.

3.13.3. No caso da participação de consórcios, serão exigidas as comprovações de Habilitação de CADA UMA DAS EMPRESAS participantes do consórcio, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

3.13.4. As Pessoas Jurídicas que participarem em consórcio deverão apresentar, além dos documentos exigidos neste Edital, o TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO, por escritura pública ou documento particular subscrito por todas, que deverá atender aos seguintes critérios, sob pena de desclassificação:

a) A designação do consórcio, a indicação da participação nesta licitação e execução do contrato dela decorrente como seu objeto e o endereço em que está estabelecido;

b) A qualificação das empresas participantes e a forma de composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada uma na execução do objeto licitado;

c) Discriminar a empresa líder;

d) O prazo de duração de consórcio, que deve, no mínimo, ser 180 (cento e oitenta) dias superior à data de conclusão do objeto da licitação, admitindo-se cláusula de prorrogação;

e) Detalhar a participação, as obrigações e a responsabilidade solidária de cada consorciado pelos atos praticados por qualquer deles tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato;

f) Declarar que o consórcio não se constitui, nem se constituirá, em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente de seus consorciados

3.13.5. A empresa líder será a responsável pela realização dos atos que cumpram ao consórcio, assim como por representar o consórcio junto ao órgão licitante.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

3.13.6. Os integrantes do consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

3.13.7. Não será permitida a modificação da composição do consórcio ou a substituição de consorciado até a conclusão do objeto do certame, ressalvada, se permanecerem as condições de habilitação, a autorização expressa do órgão licitante.

3.14. O Licitante vencedor, se constituído sob a forma de consórcio, deverá apresentar, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do Termo de Compromisso de Constituição do Consórcio.

3.14.1. No caso de consórcio, para atendimento ao EFD-REINF, da Receita Federal, para fins de recebimento junto ao Órgão, o Contrato deverá ser formalizado em nome do consórcio e o pagamento será realizado em conta bancária em nome do Consórcio.

3.14.2. No consórcio entre empresas brasileiras e estrangeiras a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.15. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados pelas empresas licitantes acerca das condições de participação.

3.16. As diligências promovidas pelo Agente da Contratação/Pregoeiro poderão envolver a solicitação de outros documentos e informações para a tomada de decisão.

3.17. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar a contratação nos termos propostos.

3.18. Todos os avisos relativos aos atos praticados durante o procedimento licitatório serão efetuados pelo Agente da Contratação/Pregoeiro aos licitantes por meio do campo de mensagens do Sistema de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), ficando sob inteira responsabilidade do licitante acompanhar o trâmite do certame.

IV - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. **No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:**

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.6. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.10.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.10.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

4.12. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.13. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

V - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá cadastrar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, momento em que o prazo para recebimento de novas propostas será automaticamente encerrado.

5.1.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Descrição do objeto ofertado;

b) Preço unitário e total de cada item/lote, expresso em moeda corrente nacional (R$), com no máximo 02 (duas) casas decimais;

*c) No campo **"MARCA",** deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido, sob pena de desclassificação o não preenchimento da Marca\Fabricante. Se a marca identificar a empresa, colocar **"MARCA PRÓPRIA";***

d) Quantidade cotada.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. *O licitante **NÃO** poderá* oferecer *proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.*

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais,

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias**,** a contar da data de sua apresentação

5.8.2. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item
4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

VI - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.4.1. - Durante a sessão pública de disputa de preços (lances), o Pregoeiro poderá, a seu critério - quando da existência de mais de um lote - adotar a disputa de lotes simultâneos na sala de disputa (multilotes/multisalas), quando poderão ser realizados, numa única sessão de disputa, vários lotes de forma simultânea até **o limite de 20 (vinte) lotes.**

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor **Unitário do item.**

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de *R$ 1,00 (um real).***

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

6.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO E FECHADO"**, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

6.10.1. A etapa inicial de envio de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos;

6.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;

6.10.3. Encerrado o prazo de que trata o subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;

6.10.4. Na ausência de, no mínimo, 3 (três) ofertas nas condições de que trata o subitem anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), poderão oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;

6.10.5. Encerrados os prazos estabelecidos nos subitens 6.10.3 e 6.10.4, o sistema ordenará os lances em ordem de vantajosidade;

6.10.6. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens 6.10.3 e 6.10.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no subitem 6.10.5;

6.10.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no subitem 6.10.6.

6.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação do licitante.**

6.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente da Contratação/Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

6.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.17. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicarse o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.17.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.17.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.18.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.18.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.18.2.2. empresas brasileiras;

6.18.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.18.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

6.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.19.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.19.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

VII - DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep)

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1. contiver vícios insanáveis;

7.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 30% (trinta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Agente de Contratação/Pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8. Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.8.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

7.8.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e *pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital*

7.8.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

7.8.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físicofinanceiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

VIII - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

8.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro, conforme prazo do item 6.20 deste edital, convocará o vencedor do certame e fixará prazo para enviar, pelo sistema, a PROPOSTA ATUALIZADA, em conformidade com o último lance ofertado ou valor negociado.

8.1.1. Quando por impossibilidade de carregamento do arquivo da proposta atualizada na plataforma Portal de Compras Públicas (**www.portaldecompraspublicas.com.br**), será admitido o envio para o e-mail **licitacao@montanha.es.gov.br;**

8.1.2. No caso de envio por e-mail, será considerada a data e hora de efetivo recebimento na caixa postal da equipe de pregão.

8.1.3. A prorrogação do prazo poderá ocorrer por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro, bem como de ofício quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos;

8.2. A Proposta Atualizada deverá ser entregue no sistema, sendo necessário o upload de seu arquivo e/ou nos termos do item 8.1.1, juntamente com a documentação complementar, quando exigida no edital, em moeda corrente do País, nas condições e especificações estabelecidas neste edital, seus anexos e sistema provedor.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

8.2.1. Deverá constar na Proposta Atualizada:

a) Indicação dos valores unitários dos itens e totais por lote, no modelo apresentado em campo próprio do sistema provedor;

b) Prazo de Validade da Proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 (sessenta) dias;

c) No campo **"MARCA",** deverá indicar a Marca\Fabricante do produto oferecido. Se a marca for única (empresa), colocar "**MARCA PRÓPRIA"**;

d) Na presente licitação não é exigida apresentação de Garantia Contratual (Art. 96, §1º da Lei 14.133/2021).

8.2.2. O valor deverá ser apresentado em moeda nacional utilizando-se 02 (duas) casas decimais para o valor unitário, desprezando-se as demais, incluindo todos os impostos, seguros, transportes, embalagens, contribuições sociais, bem como quaisquer outros custos relacionados com a entrega do produto, com base nas especificações do objeto.

8.3. Deverão ser cotados todos os itens constantes do respectivo lote, em suas quantidades totais.

8.4. A proposta deverá conter oferta firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

8.5. Não serão adjudicadas as propostas de preços com valores superiores ao estimado para CADA ITEM.

8.6. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto ser entregue ao Órgão sem ônus adicionais.

8.7. O Agente da Contratação/Pregoeiro examinará a proposta melhor classificada quanto a compatibilidade do(s) preço(s) ofertado(s) em relação ao(s) preço(s) estimado(s) na pesquisa de mercado, podendo solicitar manifestação do setor demandante acerca de sua compatibilidade técnica com as especificações contidas no Termo de Referência.

8.8. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá solicitar parecer técnico de servidores da Administração Pública Municipal de Montanha/ES para orientar sua decisão.

8.9. Não será admitida proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou incompatíveis com os praticados no mercado, exceto quando se referirem a recursos materiais ou técnicos do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.10. Quando necessário, o Agente da Contratação/Pregoeiro poderá estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade da sua proposta, por meio de documentos.

8.11. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a proposta detalhada quando o preço ofertado for aceitável e houver necessidade de ajustes para adequar a propostas aos requisitos exigidos neste edital e seus anexos.

8.12. Em caráter de diligência, os arquivos remetidos poderão ser solicitados a qualquer momento em original ou por cópia autenticada. Para tanto, os documentos deverão ser encaminhados ao

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29.890-000, no prazo estabelecido pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

8.13. Será desclassificado o licitante que abandonar o certame deixando de enviar a documentação acima indicada, o que pode ensejar a instrução de processo para aplicação de sanções previstas neste edital.

IX - DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. As declarações do sistema estão referenciadas no **item 4.3 deste edital.**

9.2 - Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

9.2.1. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
9.8.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt- br/empreendedor;
9.8.3. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

9.8.4. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
9.8.5. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
9.8.6. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,
respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
9.8.7. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.8.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa.

9.9.4. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

9.9.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.9.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto- Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

9.9.7 Prova de Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.9.8 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Municipal ou
Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.9.9. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para fins de habilitação deverão conter o nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

I - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
II - Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

III - Se o licitante for matriz e a responsável pela execução da contratação for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
IV - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
V - Figuram como exceções as certidões cuja abrangência atinge tanto a empresa matriz quanto as filiais (INSS e PGFN/RFB).

9.9.10. O Agente da Contratação/Pregoeiro e a equipe de apoio durante a análise dos documentos de habilitação procederão à validação das certidões negativas/positivas apresentadas nos sites dos órgãos oficiais (RECEITA FEDERAL, PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, PREVIDÊNCIA SOCIAL, SECRETARIAS DA FAZENDA E TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO).

9.9.11. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura do Pregão. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 60 (sessenta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;
9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

9.11.2. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de **assinatura do contrato/ata.**

9.11.3. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data da abertura da licitação.

9.11.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

X - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.1.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

10.2. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo a ser estabelecido, após solicitação do Agente da Contratação/Pregoeiro no sistema eletrônico.

10.2.1. O prazo estabelecido no subitem 10.2 poderá ser prorrogado pelo Agente da Contratação/Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente da Contratação/Pregoeiro.

XI - DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do **sistema**.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico da plataforma do Portal de Compras Públicas **(www.portaldecompraspublicas.com.br).**

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

XII - DOS CONTRATOS

12.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

12.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 [cinco] dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá:

a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de **02 [dois] dias úteis**, a contar da data de seu recebimento;

b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até **05 [cinco] dias úteis**; ou

c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de **02 [dois] dias úteis** para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

12.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

12.4.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

12.4.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

12.4.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

12.5. Os prazos dos itens 12.2 e 12.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

12.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

XIII - DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

13.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

13.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.6. fraudar a licitação

13.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5 , 13.1.6 , 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. **A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública Municipal.**

IXV - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, as impugnações deverão ser realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por forma eletrônica, em local próprio no Sistema Portal de Compras Públicas, no prazo assinalado, observados os demais requisitos de admissibilidade, não tendo efeito suspensivo até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

17.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica através da plataforma do **www.portaldecompraspublicas.com.br** CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica, devendo informar o e-mail e o telefone para contato;

a) Procuração (quando for o caso);

b) Atos Constitutivos, em se tratando de pessoa jurídica.

17.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação

17.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

18.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

18.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

18.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

18.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

18.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

18.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

18.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

18.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

18.10. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (**www.portaldecompraspublicas.com.br**) ou no portal de transparência **https://montanha-es.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=34** e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Setor de Licitação, localizada na Praça Osvaldo Lopes, s/n, Centro, Montanha/ES, CEP: 29890-000, de segunda à sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

18.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

18.11.1. ANEXO I - Termo de Referência;

18.11.2. ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato;

18.11.3. ANEXO III – Declaração Unificada;

18.11.4. ANEXO IV - Modelo de Carta Proposta.

Montanha (ES), 16 de novembro de 2026.

_____

Adilson Barreto Venefrides

Secretário de Desporto

Praça Osvaldo Lopes, s/n | Centro | Montanha/ES | CEP 29.890-00 | Telefone: (27) 99529-4451
E-mail: licitacao@montanha.es.gov.br | CNPJ: 27.174.051/0001-96

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÕES

(***Processo Administrativo N°* 005190/2026**)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de uniformes e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto da Prefeitura Municipal de Montanha/ES, vinculada à execução dos Convênios nº 023/2025 (Aditivo), nº 005/2026 e nº 017/2026, compreendendo uniformes esportivos masculinos e femininos, kits de camisas, calções e meiões para futebol, bolas para diferentes modalidades esportivas e redes para gols e voleibol, conforme as especificações técnicas, os quantitativos e os valores estimados constantes neste instrumento e em seus anexos, observadas as finalidades e condições estabelecidas nos respectivos planos de trabalho.

1.1.2. A contratação será realizada mediante procedimento licitatório, na modalidade **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.2. Distribuição dos itens por instrumento de convênio

I – Convênio nº 023/2025 (Aditivo): kits de uniformes esportivos femininos e masculinos;

II – Convênio nº 005/2026: kits de calções, camisas e meiões destinados às equipes de futebol juvenil e masculino adulto;

III – Convênio nº 017/2026: bolas de futebol de campo, futsal, futevôlei e voleibol, bem como redes para gols de futebol de campo e futsal e rede de voleibol.

1.3. Características dos bens

1.3.1. Os bens deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações constantes da tabela de itens, deste Termo de Referência e dos respectivos planos de trabalho dos convênios.

1.3.2. Os materiais deverão apresentar qualidade compatível com a finalidade a que se destinam, observadas as características técnicas, dimensões, composição, acabamento e demais requisitos estabelecidos para cada item.

1.3.3. Não serão aceitos produtos usados, recondicionados, danificados, defeituosos ou que apresentem características divergentes das especificações exigidas.

1.4. Critério de julgamento

1.4.1. O critério de julgamento será o de **menor preço por item**, observadas as especificações técnicas, os quantitativos e as demais condições estabelecidas no edital.

1.4.2. A proposta deverá contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos bens, inclusive embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas direta ou indiretamente relacionadas à execução do objeto.

1.5. Natureza do objeto

1.5.1. Os bens objeto desta contratação são classificados como bens comuns, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2. TABELA DE ITENS A SEREM ADQUIRIDOS:

Lote		**00001 - BOLA DE VôLEI CIRCUNFERêNCIA 65-67 CM, PESO 260-280 G,**					
Descrição		microfibra macia, dupla colagem (durável e impermeável), câmara butílica com 6 discos, neogel para controle e amortecimento, forro multiaxial.					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00007	00026744	Bola de Vôlei Circunferência 65-67 cm, peso 260-280 g, microfibra macia, dupla colagem (durável e impermeável), câmara butílica com 6 discos, Neogel para controle e amortecimento, forro multiaxial.	UN	8		379,970	3.039,76
00011	00026744	Bola de Vôlei Circunferência 65-67 cm, peso 260-280 g, microfibra macia, dupla colagem (durável e impermeável), câmara butílica com 6 discos, Neogel para controle e amortecimento, forro multiaxial.	UN	5		379,970	1.899,85
					Total do Lote		***4.939,61***

Lote		**00002 - BOLA DE FUTEBOL CAMPO TRAINING XXI TAMANHO 5**					
Descrição		circunferência 68-70 cm. peso 410-450 g. 32 gomos, costura a máquina, câmara de butil.					
Ítem	***Código***	***Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Unitário***	***Valor Total***
00001	00026738	Bola de futebol campo Training XXI tamanho 5 circunferência 68-70 cm. peso 410-450 g. 32 gomos, costura a máquina, câmara de butil.	UN	5		173,300	866,50
					Total do Lote		***866,50***

Lote	00003 - BOLA DE FUTEBOL DE CAMPO S11 PRO TAMANHO 5					
Descrição	circunferência 68-70 cm, peso 410-450 12 gomos, revestimento pu de alta performance.					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00002	00026739	Bola de futebol de campo S11 pro tamanho 5 circunferência 68-70 cm, peso 410-450 12 gomos, revestimento pu de alta performance.	UN	8		414,970	3.319,76
					Total do Lote		3.319,76

Lote	00004 - BOLA DE FUTEVôLEI CIRCUNFERêNCIA 68-70 CM					
Descrição	peso 430-450 g, material externo couro sintético resistente.					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00003	00026740	Bola de futevôlei circunferência 68-70 cm peso 430-450 g, material externo couro Sintético resistente.	UN	8		414,970	3.319,76
					Total do Lote		3.319,76

Lote	00005 - BOLA DE FUTEVôLEI TAMANHO 5 CIRCUNFERêNCIAS S 68-70 EM PESO 390 430 G. 12 GOMOS.					
Descrição						
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00004	00026741	Bola de futevôlei tamanho 5 circunferências s 68-70 em peso 390 430 g. 12 gomos.	UN	5		348,300	1.741,50
					Total do Lote		1.741,50

Lote	00006 - BOLA DE FUTSAL MAX 1000 PESO 410-430 G. BAIXO REBATE 50-65 CM					
Descrição	costura termo fusionada. revestimento texturizado pu.					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00005	00026742	Bola de futsal Max 1000 peso 410-430 g. baixo rebate 50-65 cm costura termo fusionada. Revestimento texturizado PU.	UN	5		523,300	2.616,50
					Total do Lote		2.616,50

Lote	00007 - BOLA DE FUTSAL RX 500 FUTSAL TRAINING TAMANHO OFICIAL (N° 4),					
Descrição	circunferência 62-64 cm, peso 400-440 g, revestimento externo em pvc texturizado resistente, camadas internas em eva media.					
Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00006	00026743	Bola de futsal RX 500 Futsal training tamanho oficial (n° 4), circunferência 62-64 cm, peso 400-440 g, revestimento externo em PVC texturizado resistente, camadas internas em EVA media.	UN	8		149,630	1.197,04
					Total do Lote		1.197,04

Lote	00008 - KIT CALçãO FUTEBOL JUVENIL (10 A 11 ANOS)
Descrição	confeccionado em tecido dry 500 com elastano na composição, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00012	00026705	Kit calção futebol juvenil (10 a 11 anos) confeccionado em tecido DRY 500 com elastano na composição, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.	UN	3		1.136,670	3.410,01
					Total do Lote		3.410,01

Lote	00009 - KIT CALçãO FUTEBOL JUVENIL (12 A 13 ANOS)
Descrição	confeccionado em tecido dry 500 com elastano na composição o, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00013	00026706	Kit calção futebol juvenil (12 a 13 anos) confeccionado em tecido DRY 500 com elastano na composição o, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.	UN	3		1.136,670	3.410,01
					Total do Lote		3.410,01

Lote	00010 - KIT CALçãO FUTEBOL JUVENIL (14 A 15 ANOS)
Descrição	confeccionado em tecido dry 500 com elastano na composição o, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00014	00026707	Kit calção futebol juvenil (14 a 15 anos) confeccionado em tecido DRY 500 com elastano na composição o, elástico reforçado na cintura com cordão interno para ajuste, composto por 22 unidades.	UN	3		1.136,670	3.410,01
					Total do Lote		3.410,01

Lote	00011 - KIT CALçãO FUTEBOL MASCULINO ADULTO
Descrição	tecido dry 500 + elastano na composição o, elástico reforçado com cordão interno, composto por 22 unidades

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total
00015	00026708	Kit calção futebol masculino adulto tecido DRY 500 + elastano na composição o, elástico reforçado com cordão interno, composto por 22 unidades	UN	4		1.136,670	4.546,68
					Total do Lote		4.546,68

Lote	00012 - KIT CAMISA FUTEBOL JUVENIL (10 A 11 ANOS)
Descrição	confeccionada em tecido dry 500 e dry elax com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção uv 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades.

Ítem	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Marca	Unitário	Valor Total

00017	00026710	Kit camisa futebol juvenil (10 a 11 anos) confeccionada em tecido DRY 500 E DRY ELAX com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção UV 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades.	UN	3		1.811,330	5.433,99
					Total do Lote		***5.433,99***

Lote	**00013 - KIT CAMISA FUTEBOL JUVENIL (12 A 13 ANOS)**
Descrição	confeccionada em tecido dry 500 e dry elax com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção uv 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00018	00026711	Kit camisa futebol juvenil (12 a 13 anos) confeccionada em tecido DRY 500 e DRY ELAX com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção UV 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades	UN	3		1.811,330	5.433,99
					Total do Lote		***5.433,99***

Lote	**00014 - KIT CAMISA FUTEBOL JUVENIL (14 A 15 ANOS)**
Descrição	confeccionada em tecido dry 500 e dry elax com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção uv 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00016	00026709	Kit camisa futebol juvenil (14 a 15 anos) confeccionada em tecido DRY 500 e DRY ELAX com elastano, com tecnologia de regulação térmica e proteção UV 50+, escudo em bordado 3d, 22 unidades.	UN	3		1.811,330	5.433,99
					Total do Lote		***5.433,99***

Lote	**00015 - KIT CAMISA FUTEBOL MASCULINO ADULTO**
Descrição	combinação de dry 500 e dry elax com elastano, regulação térmica, proteção uv50+, escudo em bordado 3d, composto por 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00019	00026712	Kit camisa futebol masculino adulto combinação de DRY 500 E DRY ELAX com elastano, regulação térmica, proteção uv50+, escudo em bordado 3d, composto por 22 unidades.	UN	5		1.811,330	9.056,65
					Total do Lote		***9.056,65***

Lote	**00016 - KIT MEIãO FUTEBOL JUVENIL (10 A 11 ANOS)**
Descrição	com compressão anatômica, confeccionado em poliéster e poliamida com elastano, tecnologia anti-odor e antimicrobiana, composto por 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00020	00026713	Kit meião futebol juvenil (10 a 11 anos) com compressão anatômica, confeccionado em	UN	3		667,330	2.001,99

		poliéster e poliamida com elastano, tecnologia anti-odor e antimicrobiana, composto por 22 unidades.					
						Total do Lote	***2.001,99***

Lote	**00017 - KIT MEIãO FUTEBOL JUVENIL (12 A 13 ANOS)**
Descrição	com compressão a anatômica, confeccionado em poliéster e poliamida com tecnologia anti-odor e antimicrobiana, composto por 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00022	00026715	Kit meião futebol juvenil (12 a 13 anos) com compressão a anatômica, confeccionado em poliéster e poliamida com tecnologia anti-odor e antimicrobiana, composto por 22 unidades.	UN	3		667,330	2.001,99
					Total do Lote		***2.001,99***

Lote	**00018 - KIT MEIãO FUTEBOL JUVENIL (14 A 15 ANOS)**
Descrição	com compressão anatómica, confeccionado em poliéster e poliamida com elastano tecnologia anti-odor e antimicrobiana. composto por 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00021	00026714	Kit meião futebol juvenil (14 a 15 anos) Com compressão anatómica, confeccionado em poliéster e poliamida com elastano tecnologia anti-odor e antimicrobiana. Composto por 22 unidades.	UN	3		704,000	2.112,00
					Total do Lote		***2.112,00***

Lote	**00019 - KIT MEIãO FUTEBOL MASCULINO ADULTO**
Descrição	compressão anatômica poliéster + poliamida com elastano, tecnologia anti-odor e antimicrobiana, por 22 unidades.

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00023	00026716	Kit meião futebol masculino adulto compressão anatômica poliéster + poliamida com elastano, tecnologia anti-odor e antimicrobiana, por 22 unidades.	UN	5		704,000	3.520,00
					Total do Lote		***3.520,00***

Lote	**00020 - KIT UNIFORME DESPORTIVO FEMININO COMPOSTO POR 20 CONJUNTOS**
Descrição	(camisa poliéster dry fit, calção poliéster e elástico e meião poliéster c/compressão

Ítem	*Código*	*Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Unitário*	*Valor Total*
00024	00027647	Kit uniforme desportivo feminino composto por 20 conjuntos (camisa poliéster DRY FIT, calção poliéster e elástico e meião poliéster c/compressão	UN	3		1.782,670	5.348,01
					Total do Lote		***5.348,01***

Lote	**00021 - KIT UNIFORME DESPORTIVO MASCULINO COMPOSTO POR 20 CONJUNTOS,**

Descrição	(camisa poliéster dry fit, calção poliéster e elástico e meião poliéster c/compressão					
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
00025	00027648	Kit uniforme desportivo masculino composto por 20 conjuntos, (camisa poliéster DRY FIT, calção poliéster e elástico e meião poliéster c/compressão	UN	12		1.782,670	21.392,04
					Total do Lote		**21.392,04**

Lote	**00022 - REDE DE VOLEIBOL EM PE/PP/NYLON RESISTENTE COM ANTI-UV**					
Descrição	malha 10x10 cm, 9,5¿10 m x 1 m, faixa superior reforçada, fixação por cordas/cabo, compatível com postes oficiais.					
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
00008	00026745	Rede de voleibol em PE/PP/nylon resistente com anti-UV malha 10x10 cm, 9,5¿10 m x 1 m, faixa superior reforçada, fixação por cordas/cabo, compatível com postes oficiais.	UN	3		266,300	798,90
					Total do Lote		**798,90**

Lote	**00023 - REDE PARA GOL FUTEBOL DE CAMPO MATERIAL: PEAD,**					
Descrição	pp ou nylon com tratamento anti-uv, dimensões compatíveis com trave oficial.					
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
00009	00026746	Rede para gol futebol de campo material: pead, pp ou nylon com tratamento anti-uv, dimensões compatíveis com trave oficial.	UN	7		608,630	4.260,41
					Total do Lote		**4.260,41**

Lote	**00024 - REDE PARA GOL FUTSAL MATERIAL: PP, PE OU NYLON**					
Descrição	resistente anti-uv, compatível com traves padrão fifa/cbfs.					
Ítem	**Código**	**Especificação**	**Unidade**	**Quantidade**	**Marca**	**Unitário**	**Valor Total**
00010	00026747	Rede para gol futsal material: pp, pe ou nylon resistente anti-uv, compatível com traves padrão Fifa/CBFS.	UN	7		379,300	2.655,10
					Total do Lote		**2.655,10**
					Total Geral do(s) Lote(s)		**102.226,44**

2.1. Valor estimado da contratação

2.1.1. O valor global estimado da contratação é de **R$ 102.226,44 (cento e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos)**, correspondente à soma dos valores estimados dos três convênios, conforme pesquisa de preços e planilha integrante do processo administrativo.

2.1.2. Os valores apresentados constituem estimativa para fins de planejamento e julgamento das propostas, devendo ser observados os valores máximos aceitáveis por item, conforme a pesquisa de preços que instrui o processo.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do instrumento contratual será definido de acordo com o período necessário à execução do objeto, considerando os prazos de entrega dos materiais e as condições estabelecidas nos Convênios nº 023/2025 (Aditivo), nº 005/2026 e nº 017/2026, bem como nos respectivos planos de trabalho, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021.

3.2. Eventual prorrogação da vigência somente poderá ocorrer nas hipóteses legalmente admitidas, mediante justificativa formal e observância dos requisitos estabelecidos na legislação vigente.

4. FUNDAMENTAÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

4.1. A presente contratação justifica-se pela necessidade de atender às demandas da Secretaria Municipal de Desporto, garantindo a realização de projetos esportivos, atividades de formação, treinamentos e campeonatos municipais.

4.2. A aquisição visa suprir a necessidade de uniformes e materiais esportivos de qualidade, adequados às modalidades previstas, proporcionando condições apropriadas para o desenvolvimento das atividades e para a segurança dos atletas.

4.3. A contratação também se destina a assegurar a continuidade e a eficiência das ações esportivas promovidas pelo Município, contribuindo para o incentivo à prática esportiva, a inclusão social e o desenvolvimento das políticas públicas municipais de esporte.

4.4. Ressalta-se que os materiais serão destinados à execução dos Convênios nº 023/2025 (Aditivo), nº 005/2026 e nº 017/2026, devendo ser observadas as finalidades, metas e condições estabelecidas nos respectivos planos de trabalho, garantindo a adequada aplicação dos recursos públicos vinculados.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E A ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS

5.1. Solução detalhada

5.1.1. A descrição da solução como um todo encontra-se detalhada nos Estudos Técnicos Preliminares – ETP, que integram a fase preparatória do presente processo administrativo e constituem apêndice deste Termo de Referência.

5.1.2. A solução compreende a aquisição de uniformes e materiais esportivos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Desporto, contemplando os produtos, quantitativos e especificações técnicas descritos neste Termo de Referência.

5.1.3. A solução abrange:

I – As especificações técnicas dos produtos a serem adquiridos, considerando suas características, composição, dimensões, acabamento e finalidade de utilização;

II – O ciclo de vida dos objetos, desde a aquisição e o fornecimento até o armazenamento, a utilização, a conservação e a eventual necessidade de reposição;

III – A garantia de qualidade, durabilidade, eficiência e adequação dos materiais às necessidades das modalidades esportivas atendidas;

IV – A observância dos padrões de qualidade e segurança compatíveis com a utilização dos produtos nas atividades esportivas desenvolvidas pelo Município;

V – O fornecimento de materiais adequados às finalidades estabelecidas nos planos de trabalho dos respectivos convênios.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de utilização e atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.

6.2. Os uniformes deverão apresentar composição, acabamento, qualidade dos tecidos e características compatíveis com as exigências descritas para cada item.

6.3. As bolas e redes deverão atender aos requisitos técnicos de dimensões, peso, materiais, resistência e demais características estabelecidas nas especificações individuais.

6.4. A contratada deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos de fabricação, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.

6.5. Não será admitido o fornecimento de produtos usados, recondicionados ou que apresentem qualidade inferior àquela exigida pela Administração.

6.6. A contratada deverá responsabilizar-se por todos os custos relacionados ao fornecimento, incluindo embalagem, transporte, frete, carga, descarga, tributos e demais despesas necessárias à execução do objeto.

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (FORMA, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA)

7.1. Local de entrega

7.1.1. Os produtos licitados deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Desporto, localizada na Avenida dos Combonianos, nº 37, Centro, Montanha/ES, em frente ao Material de Construção Boldrini.

7.1.2. O recebimento ocorrerá em dias úteis, no horário de 7h às 13h, mediante acompanhamento de servidor designado pela Secretaria Municipal de Desporto.

7.2. Prazo de entrega

7.2.1. O prazo máximo para entrega dos produtos será de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir do envio da respectiva Ordem de Compra ou instrumento equivalente pelo setor solicitante.

7.2.2. O fornecimento deverá observar os quantitativos e as condições estabelecidas na Ordem de Compra, respeitando os limites e as finalidades dos respectivos convênios.

7.3. Atrasos e prorrogações

7.3.1. Caso não seja possível realizar a entrega no prazo estipulado, a contratada deverá comunicar formalmente as razões à Secretaria Municipal de Desporto, antes do vencimento do prazo estabelecido, apresentando a devida justificativa para análise da Administração.

7.3.2. Eventual prorrogação do prazo de entrega dependerá de justificativa devidamente fundamentada e de autorização expressa da Administração, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovadas.

7.4. Garantia e condições dos produtos

7.4.1. Todos os produtos esportivos fornecidos deverão estar em perfeitas condições de uso, sem defeitos de fabricação, avarias ou irregularidades, e ser compatíveis com as especificações técnicas exigidas no edital e neste Termo de Referência.

7.4.2. A contratada deverá garantir a qualidade e a adequação dos produtos fornecidos, responsabilizando-se pela substituição daqueles que apresentarem defeitos ou desconformidades, observadas as garantias legais e contratuais aplicáveis.

7.5. Responsabilidades da contratada

7.5.1. A contratada será responsável por todas as despesas necessárias ao fornecimento dos produtos, incluindo:

I – Mão de obra necessária à execução do objeto;

II – Transporte e frete até a Secretaria Municipal de Desporto;

III – Embalagem, carga e descarga dos materiais;

IV – Encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução;

V – Eventuais danos, perdas ou avarias nos produtos durante o transporte ou a entrega;

VI – Demais despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações assumidas.

8. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. Execução do contrato

8.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Paralisação ou suspensão

8.2.1. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da execução contratual, o cronograma será prorrogado pelo período correspondente, mediante registro das circunstâncias e formalização do respectivo apostilamento, quando cabível, nos termos da legislação vigente.

8.3. Comunicações

8.3.1. Todas as comunicações entre a Administração e a contratada que exigirem formalidade deverão ser realizadas por escrito, admitindo-se a utilização de mensagens eletrônicas e outros meios oficiais de comunicação.

8.4. Convocação de representante

8.4.1. A Administração poderá convocar o representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas imediatamente, sempre que necessário à adequada execução do objeto.

8.5. Reunião inicial

8.5.1. Após a assinatura do contrato, a Administração poderá convocar o representante da contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentar as orientações relativas à execução e ao acompanhamento contratual, incluindo:

I – Obrigações contratuais;

II – Mecanismos de fiscalização;

III – Estratégias de execução do objeto;

IV – Procedimentos de entrega e recebimento dos materiais;

V – Métodos de verificação da conformidade dos produtos;

VI – Sanções administrativas aplicáveis em caso de descumprimento contratual.

8.6. Fiscal do contrato

8.6.1. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) formalmente designado(s) pela Administração, ou por seus respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.7. Fiscalização técnica

8.7.1. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação, verificando o cumprimento das condições estabelecidas e buscando assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.2. Compete ao fiscal técnico:

I – Registrar todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação no histórico de gerenciamento;

II – Verificar a conformidade dos materiais entregues com as especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas;

III – Identificar eventuais irregularidades e comunicar aos responsáveis pela gestão contratual para adoção das providências necessárias;

IV – Informar ao gestor situações que ultrapassem sua competência;

V – Comunicar imediatamente ao gestor ocorrências que possam comprometer a execução da contratação;

VI – Acompanhar os prazos de execução e informar sobre a proximidade do encerramento da vigência contratual, quando aplicável.

8.8. Fiscalização administrativa

8.8.1. O fiscal administrativo acompanhará os aspectos administrativos da execução contratual, verificando o cumprimento das obrigações da contratada e a regularidade da documentação apresentada.

8.8.2. Compete ao fiscal administrativo:

I – Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;

II – Acompanhar os procedimentos relacionados à liquidação e ao pagamento;

III – Solicitar documentos comprobatórios necessários à regularidade da execução;

IV – Acompanhar eventuais alterações contratuais e os respectivos procedimentos de formalização;

V – Comunicar ao gestor do contrato situações de descumprimento contratual que ultrapassem sua competência.

8.9. Gestor do contrato

8.9.1. Compete ao gestor do contrato coordenar as atividades relacionadas à gestão e ao acompanhamento da execução contratual, incluindo:

I – Coordenar a atualização do histórico de gerenciamento da contratação, registrando ordens de fornecimento, ocorrências, alterações e prorrogações, quando houver;

II – Acompanhar os registros realizados pelos fiscais técnico e administrativo;

III – Informar à autoridade competente situações que ultrapassem sua competência;

IV – Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pela contratada;

V – Adotar as providências necessárias à formalização de processos administrativos para aplicação de sanções, quando cabíveis;

VI – Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação, apontando eventuais dificuldades e sugestões de aprimoramento dos procedimentos administrativos.

9. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

9.1. Recebimento do objeto

9.1.1. O recebimento provisório dos produtos ocorrerá no ato da entrega, de forma sumária, pelo responsável designado pela Administração, para posterior verificação da conformidade dos materiais com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, no edital e na proposta vencedora.

9.1.2. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência detalhada dos produtos, incluindo a verificação dos quantitativos, das características técnicas, da qualidade e das demais condições exigidas, mediante atesto do servidor responsável, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento provisório.

9.1.3. Os produtos poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, quando estiverem em desacordo com as especificações exigidas, apresentarem defeitos, avarias ou quaisquer irregularidades que comprometam sua qualidade ou utilização.

9.1.4. Os produtos recusados deverão ser substituídos pela contratada, sem qualquer ônus adicional para a Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, salvo prazo diverso devidamente justificado e autorizado pela Administração.

9.1.5. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da contratada por eventuais prejuízos decorrentes do fornecimento inadequado dos produtos, nem afasta as garantias legais e contratuais aplicáveis.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação da despesa será de até 10 (dez) dias úteis, prorrogável por igual período, quando necessário, observadas as disposições regulamentares aplicáveis à Administração Municipal.

9.2.2. A conferência da nota fiscal deverá contemplar, entre outros elementos:

I – Data de emissão e prazo de validade, quando aplicável;

II – Identificação da contratada e da Administração contratante;

III – Número do contrato ou instrumento equivalente;

IV – Identificação dos produtos efetivamente fornecidos;

V – Quantitativos e valores correspondentes;

VI – Valor total a pagar;

VII – Eventuais retenções tributárias incidentes.

9.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou qualquer circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada para regularização, ficando o prazo suspenso até a apresentação da documentação corrigida.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

9.3.2. Em caso de atraso no pagamento por responsabilidade da Administração, poderão ser aplicados os encargos de atualização monetária e juros previstos na legislação e nas disposições contratuais pertinentes.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária para conta de titularidade da contratada, previamente informada e devidamente cadastrada junto à Administração.

9.4.2. Não será realizado pagamento mediante boleto bancário, devendo ser observados os procedimentos financeiros adotados pelo Município.

9.4.3. Considerar-se-á como data do pagamento aquela em que for emitida a respectiva ordem bancária.

9.4.4. Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente, observadas as hipóteses legais de dispensa ou tratamento diferenciado, inclusive para empresas optantes pelo Simples Nacional, mediante comprovação de sua condição.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

10.1. Forma de seleção e critério de julgamento

10.1.1. A seleção do fornecedor será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade **Pregão Eletrônico**, com adoção do critério de julgamento de **menor preço por item**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.1.2. Será considerada vencedora a proposta que apresentar o menor preço para o respectivo item, desde que atendidas todas as exigências de habilitação, as especificações técnicas e as demais condições estabelecidas no edital.

10.2. Forma de fornecimento

10.2.1. O fornecimento dos produtos será realizado de forma parcelada, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Desporto e mediante emissão de Ordem de Compra ou instrumento equivalente, observados os quantitativos contratados, os prazos estabelecidos e a disponibilidade dos recursos vinculados aos respectivos convênios.

10.2.2. Cada entrega deverá corresponder aos quantitativos indicados na respectiva Ordem de Compra, respeitando as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

10.3. Exigências de habilitação

10.3.1. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida no edital, observadas as disposições dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.4. Habilitação jurídica

10.4.1. Para fins de comprovação da habilitação jurídica, a licitante deverá apresentar os documentos pertinentes à sua natureza jurídica, conforme as disposições legais aplicáveis, incluindo:

I – Registro comercial, no caso de empresário individual;

II – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, tratando-se de sociedade empresária, acompanhado dos documentos de eleição ou designação de seus administradores, quando aplicável;

III – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

IV – Ato de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, quando a atividade assim o exigir.

10.5. Habilitação fiscal, social e trabalhista

10.5.1. A regularidade fiscal, social e trabalhista será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:

I – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ ou Cadastro de Pessoas Físicas – CPF, conforme o caso;

II – Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, quando houver, relativa ao domicílio ou sede do licitante e compatível com o objeto contratual;

III – Certidão de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, conforme o caso;

IV – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

V – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou certidão positiva com efeitos de negativa;

VI – Declaração de isenção ou de não incidência de inscrição estadual ou municipal, quando aplicável, expedida pelo órgão competente ou apresentada na forma admitida pela legislação.

10.6. Qualificação econômico-financeira

10.6.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, quando se tratar de sociedade empresária, observadas as disposições legais aplicáveis.

10.6.2. Para empresas em recuperação judicial, deverão ser observadas as disposições legais e os entendimentos aplicáveis à comprovação de sua capacidade econômico-financeira para contratar com a Administração Pública.

10.7. Qualificação técnica

10.7.1. Para fins de qualificação técnica, deverá ser apresentado, no mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica comprovando que o licitante executou fornecimento da natureza do objeto da presente licitação.

10.7.2. Alvará de Funcionamento, devidamente em vigor, relativo ao domicilio ou sede do licitante, em acordo com o objeto do edital/ou isenção, do licitante vencedor para efeito de assinatura do contrato/ata.

10.7.3. Os documentos que dependem de prazo de validade e que não contenham esse prazo especificado no próprio corpo, em lei neste processo, devem ter sido expedidos em no máximo 03 (três) meses anteriores a data da abertura da licitação.

10.7.4 O Agente da Contratação/Pregoeiro poderá promover diligências para averiguar a veracidade das informações constantes nos documentos apresentados, caso julgue necessário, estando sujeita à inabilitação, o licitante que apresentar documentos em desacordo com as informações obtidas pela Equipe de Pregão, além de incorrer nas sanções previstas na legislação.

11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado total da contratação é de **R$ 102.226,44 (cento e dois mil duzentos e vinte e seis reais e quarenta e quatro centavos),** conforme pesquisa de preços realizada e planilha de composição dos valores que integra o presente processo administrativo.

11.2. O valor estimado compreende os 24 (vinte e quatro) itens distribuídos entre os Convênios nº 023/2025 (Aditivo), nº 005/2026 e nº 017/2026, observadas as especificações, os quantitativos e os preços médios apurados.

11.3. Os preços estimados deverão contemplar todos os custos necessários ao fornecimento dos produtos, incluindo frete, transporte, embalagem, tributos, carga, descarga e demais despesas incidentes.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários destinados à execução dos Convênios nº 023/2025 (Aditivo), nº 005/2026 e nº 017/2026.

12.2. A contratação será custeada pela seguinte dotação orçamentária:

Dotações orçamentárias	Ficha
090002.2781200392.035.33903000000.15000000	267

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, quando necessária, será indicada após a aprovação da respectiva Lei Orçamentária Anual e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Montanha - ES, 27 de outubro de 2026

13.1. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável pela elaboração do presente Termo de Referência, com base nas informações constantes dos autos, na necessidade apresentada pela unidade requisitante e nos requisitos técnicos necessários à adequada caracterização do objeto da contratação.

Assinatura da Assistente Técnico III

13.2. REQUERENTE DA DEMANDA

Responsável pela solicitação da contratação e pela manifestação quanto à necessidade administrativa que fundamenta a aquisição, bem como pela validação das informações relacionadas ao atendimento da necessidade da Secretaria Municipal de Desporto.

Assinatura do Secretario de Desporto

13.3. AUTORIDADE COMPETENTE

Responsável pela análise da conveniência e oportunidade da contratação e pela aprovação do presente Termo de Referência, autorizando o prosseguimento dos atos necessários à formalização da contratação, nos termos da legislação aplicável.

Assinatura da Prefeita

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO N° _____/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

Processo n° _____/2026

Origem: Secretaria Municipal de _____

ID CidadES N°_____

O MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Anchieta, n°303, Centro, cidade de Montanha/ES, CEP 29.890-000, inscrito no CNPJ sob o nº ----------, neste ato representada pela Prefeita Municipal a Sra.----------**,** doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na _____, neste ato representada por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato conforme Processo e Pregão supra referidos, tudo de acordo com às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que se regerá mediante as Cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é Aquisição de uniformes e materiais esportivos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desporto, vinculada à execução dos Convênios Nº 023/2025 (Aditivo), Nº 005/2026 e Nº 017/2026, nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I deste contrato.

1.2. Os elementos característicos do objeto, tais como: Item, descrição da especificação, unidade de medida, quantidade, valor unitário e valor total, bem como códigos e referências do produto/serviço (quando houver), estão descritas no anexo II deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

2.1 - O presente contrato subordina-se às legislações supracitadas, bem como a todos os atos constantes do processo administrativo nº 000----/2026, e passam a fazer parte integrante deste contrato como se transcrito estivesse para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, vinculando a esta contratação:

2.1.1. O Termo de Referência;

2.1.2. O Edital da Licitação;

2.1.3. A Proposta do contratado;

2.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1 - O valor global do presente contrato é estimado em **R$ _____** (_____), de acordo com a proposta vencedora, ora Contratada.

3.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1 - O início de vigência da presente contratação dar-se-á a partir do primeiro dia útil subsequente ao da publicação do seu extrato na imprensa oficial, encerrando-se em 31 de dezembro de _____.

A redação do item 4.1 poderá ser alterada, conforme processo administrativo para futura contratação, devendo ser observado:

a) A duração dos contratos ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos casos previstos no art. 107 e 108 da Lei Federal n° 14.133/2021;

b) O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços; e

c) Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS
(art. 92, IV, VII e XVIII)

5.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

7.1. - O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no item 7 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE (art. 92, V)

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 21 de março de 2024, Pesquisa de Preços nº 012/2024, peça a folha nº 341-345 dos autos do processo mencionado no preâmbulo deste Contrato.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, de acordo com a variação do IGPM da FGV, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;

8.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste;

8.3. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor;

8.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo;

8.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

9.1. - As obrigações do CONTRATANTE encontram-se definidos no item 15 do Termo de Referência, anexo I a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

10.1 - As obrigações da CONTRATADA constam no item 14 do Termo de Referência anexo I a este Contrato, bem como as determinadas na legislação, entretanto, ressaltase que:

10.1.1. Constitui obrigação da CONTRATADA, manter, durante a execução contratual, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.2. Constitui ainda, obrigação da CONTRATADA cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoas com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz em consonância com o art. 92, XVII da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

11.1. As Partes obrigam-se a realizar o tratamento de dados pessoais em obediências as disposições legais vigentes, nos moldes da Lei 13.709/2018 (LGPD), visando dar efetiva proteção aos dados coletados de pessoas naturais que possam identificá-las ou torna-las identificáveis;

11.2. O Consentimento para o tratamento de dados pessoais, citado nesta Cláusula, se dará por meio da assinatura deste Contrato;

11.3. O tratamento de dados pessoais se dará, exclusivamente, para os fins necessários ao cumprimento do objeto deste Contrato sem a possibilidade de tratamento futuro incompatível com a finalidade;

11.4. O usuário autoriza expressamente que suas informações e dados pessoais sejam compartilhados pelo CONTRATANTE com Autoridades públicas, administrativas e judiciais, que, no exercício de sua competência, exijam informações, mesmo que não haja ordem ou citação executiva ou judicial para esse efeito, para os seguintes fins:

11.4.1. Colaborar na investigação e denunciar fraudes, pirataria, violação de direitos de propriedade intelectual ou qualquer outro ato ilícito, bem como qualquer atividade ou circunstância que possa gerar responsabilidade legal para os Correios e/ou aos seus usuários;

11.4.2. Resguardar um interesse público, a aplicação ou administração da justiça, o reconhecimento, exercício ou defesa de um direito em um processo judicial ou administrativo e/ou a resolução de disputas; e

11.4.3. Cumprir com qualquer lei, regulamento ou disposição legal aplicável, ou algum mandato de autoridade competente devidamente fundamentado e motivado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do compromisso assumido com o município de Montanha/ES, doravante denominado CONTRATANTE, poderão ser aplicadas as seguintes sanções administrativas à CONTRATADA:

a) Advertência, nos casos de pequenos descumprimentos, que não gerem prejuízo para o município de Montanha/ES;

b) Multa de 0,33% (trinta e três décimos por cento) por dia de atraso;

c) Multa de 10% (dez por cento) pelo descumprimento do contrato;

d) Suspensão para contratar com a administração pública;

e) Declaração de inidoneidade para contratar com a administração pública.

§1º - Antes da aplicação de qualquer das sanções, a CONTRATADA será advertida devendo apresentar defesa em 5 (cinco) dias úteis.

a) A CONTRATADA, durante a execução do contrato, somente poderá receber 03 (três) advertências, quando, então, será declarado o descumprimento do contrato, com a aplicação das sanções cabíveis. A administração, porém, poderá considerar rescindindo o contrato, mesmo que só tenha ocorrido uma advertência.

b) A advertência, quando seguida de justificativa aceita pela administração, não será computada para o fim previsto na letra “a” deste parágrafo.

c) A advertência quando não seguida de justificativa aceita pela administração, dará ensejo à aplicação das sanções das letras “b” e “e” do caput.

§2º - As multas serão calculadas pelo valor total do contrato, devidamente atualizadas nos termos das cláusulas do ajuste.

§4º - Se o descumprimento do contrato gerar consequências graves, a administração, poderá, além de rescindir o contrato, aplicar uma das sanções previstas na letra “d” ou “e’’ do caput desta cláusula.

§5º - Se os danos se restringirem a administração, será aplicada a sanção de suspensão pelo prazo de, no máximo 02 (dois) anos.

§6º - Se puderem atingir a administração municipal como um todo, será aplicada a sanção declaração de inidoneidade.

§7º - A dosagem da sanção e a dimensão do dano serão identificadas pela procuradoria jurídica da Prefeitura Municipal de Montanha/ES.

§8º - Quando declarada a inidoneidade da CONTRATADA, o secretário responsável, submeterá sua decisão à Procuradoria Municipal a fim de que, se confirmada, tenha efeito perante a Administração Pública Municipal.

§9º - Não confirmada a declaração de inidoneidade, será esta considerada como suspensão para contratar com a Administração pelo prazo máximo da lei.

§10º - Poderão ser declarados inidôneos ou receberem a sanção de suspensão, acima tratadas, as empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei nº 14.133/2021.

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

14.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

14.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

14.2.2 - Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

14.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

14.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

14.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

14.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

14.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

14.5.3. Indenizações e multas.

14.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Dotação Orçamentária:_____ - (Descrição)

Elemento de Despesa:_____ - (Descrição)

Ficha:_____ / Fonte:_____ / Ano:_____.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.B

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da cidade de Montanha/ES, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Montanha/ES, _____ de _____ de 2026

CONTRATANTE:_____

MUNICÍPIO DE MONTANHA/ES

Sra. Iracy Carvalho Machado Baltar Filha

Prefeita Municipal

CONTRATADA:_____

EMPRESA VENCEDORA

Sr. Xxxxxxxxx

SERÁ COMPILADA ESTE CONTRATO, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, APÓS HOMOLOGAÇÃO, OS SEGUINTES ANEXOS:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – RELAÇÃO GERADO PELO SISTEMA DE GESTÃO, COM ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS DO OBJETO, TAIS COMO: ITEM, DESCRIÇÃO DA ESPECIFICAÇÃO, UNIDADE DE MEDIDA, QUANTIDADE, VALOR UNITÁRIO E VALOR TOTAL, BEM COMO CÓDIGOS E REFERÊNCIAS DO PRODUTO/SERVIÇO (QUANDO HOUVER); e

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA

(utilizar, se possível, papel timbrado da empresa licitante)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHA/ES.

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), estabelecida na ....(ENDEREÇO COMPLETO)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (REPRESENTANTE/SÓCIO/PROCURADOR) no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, sob as penas da Lei e para fins de participação no presente certame, que:

a) a empresa recebeu cópias de todos os instrumentos que compõem a **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe, bem como possui todas as informações necessárias à formulação da proposta, e, ainda, que tem conhecimento das condições locais, necessárias à execução do objeto ora licitado, de conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

b) cumpre plenamente os requisitos de habilitação, e que sua proposta está em conformidade com as exigências estabelecidos no instrumento convocatório.

c) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

Ressalva: ( ) emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima

d) não mantêm vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

e) que inexiste fato impeditivo a sua participação na **PREGÃO ELETRÔNICO** em epígrafe e, ainda, que não está impedida de participar de licitações de quaisquer órgãos ou entidades da Administração Pública.

f) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

g) que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso
III d art. 5º da Constituição Federal;

h) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

i) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, d 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do objeto licitado, não podendo divulgar, revelar, produzir utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

j) que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante / Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

k) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

l) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

m) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

n) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

o) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Por ser verdade assina a presente.

Nome do Município /UF, ____ de _____ de _____.

_____

Identificação (Razão social do proponente) Assinatura do Responsável da empresa.

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao Município de Montanha/ES.

A empresa _____, CNPJ _____, estabelecida _____, telefone/fax _____, e-mail _____, submete à apreciação de Vossa Senhoria, a proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026.**

Objeto: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Aquisição de uniformes e materiais esportivos, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Desporto, vinculada à execução dos Convênios Nº 023/2025 (Aditivo), Nº 005/2026 e Nº 017/2026, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca/modelo	Unitário (R$)	Total (R$)
01						
					Valor Global da Proposta e por Extenso: R$	

A validade da proposta é de 60 (sessenta) dias.

- Declaramos expressamente, que os preços contidos na proposta acima incluem todos os custos e despesas, tais como, impostos, pagamentos de funcionários, encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, materiais, insumos, emolumentos, seguros, taxas, fretes, deslocamentos de pessoal e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o custo direto ou indireto, sem qualquer encargo financeiro e/ou quaisquer ônus adicionais para a Contratante.

Nome:
RG n°:
CPF n°:
Estado Civil:
Cargo:
Endereço:
Dados Bancários - Banco: Agência: Conta Corrente:
Local e Data

Local e Data

_____
Nome do representante legal da empresa
Empresa:_____
CNPJ nº. _____